



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA

Rua Edson Barbosa de Araujo, S/N, Cep: 56.800-000, Afogados da Ingazeira - Pernambuco

TERMO DE CONTRATO N°03/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 03/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA E A EMPRESA TALITA AMARAL PEREIRA MENDES EIRELI

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA, com sede na Rua Edson Barbosa de Araújo, S/N, Bairro Manoela Valadares, CEP 56.800-000, na cidade de Afogados da Ingazeira - PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.767.239/0010-36, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. ANDREA DACAL PEÇANHA DO NASCIMENTO, nomeada pela PORTARIA N° 503 de 14 de junho de 2021, inscrita no CPF n.º 133.879.538-44, portadora da Cédula de Identidade n° 021669174-1 MDRS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TALITA AMARAL PEREIRA MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.383.910/0001-78, sediada na Rua Doutor Luiz Ribeiro Bastos, N° 5, Poço, em Recife - PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. TALITA AMARAL PEREIRA MENDES, portadora da Carteira de Identidade n° 424696563, expedida pela SSP - SP, e CPF n° 356.840.148-79, tendo em vista o que consta no Processo n° 23357.006275.2021-55 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços n° 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas internas e externas, com o fornecimento de todo material de consumo necessário, assim como os equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para o IFPE Campus Recife e demais Campis participantes do IFPE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

(Assinaturas manuscritas)

587
(Assinatura manuscrita)

1.3. Objeto da contratação:

ITEM 03				
DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid. Medida	Qntd.	Valor total mensal	Valor Total anual
Serviço de limpeza, conservação e higienização de áreas internas, externas e esquadrias, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços	M ²	1	R\$ 30.951,87	R\$ 371.422,44
TOTAL DO ITEM (12 meses): R\$ 371.422,44				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 29/11/2021 e encerramento em 29/11/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 30.951,87 (Trinta mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 371.422,44 (Trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,

588
mf

prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26418 / 151911

Fonte: 8.100.000.000

Programa de Trabalho: 170912

Elemento de Despesa: 39

PI: L20RLP0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME n.º 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP n.º 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



589
mf

atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

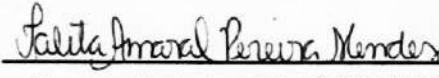
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção de Serra Talhada – Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Afogados da Ingazeira, 19 de novembro de 2021.


Representante legal da CONTRATANTE


Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- JOSÉ WELTON MENDES BASILVA
CPF: 052.617.144-18
- 2- Ronaldo Alves de Lima
CPF: 020080504-00

592

CAMPUS COLOMBO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021 - UASG 156547 - IFPR/COLOMBO

Nº Processo: 23411.015185/2021-53.
Pregão Nº 41/2021. Contratante: INST. FED. DO PARANA/CAMPUS COLOMBO.
Contratado: 07.341.940/0001-93 - DIAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de pessoa jurídica para fornecimento de acervo bibliográfico composto por livros, publicações nacionais e estrangeiras, disponíveis no mercado editorial interno, pertencentes a todas as áreas do conhecimento e publicados por várias editoras, de forma parcelada, para atender as demandas do campus colombo do instituto federal de educação, ciência e tecnologia do paraná.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 22/11/2021 a 22/11/2022. Valor Total: R\$ 27.700,00. Data de Assinatura: 12/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/11/2021).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021 - UASG 151911 - IFPE (A INGAZEIRA)

Nº Processo: 23357.006275/2021-55.
Pregão Nº 3/2021. Contratante: IFPE - CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA.
Contratado: 15.383.910/0001-78 - TALITA AMARAL PEREIRA MENDES EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas internas e externas, com o fornecimento de todo material de consumo necessário, assim como os equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para o ifpe campus Recife e demais campi participantes do ifpe, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/11/2021 a 29/11/2022. Valor Total: R\$ 371.422,44. Data de Assinatura: 19/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/11/2021).

CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021
Nº Processo: 23298.004146.2021-74. ESPÉCIE: Extrato de Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021 que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, CNPJ: 10.767.239/0004-98 e as empresas: A. PAULA DA SILVA CIRILLO PRE MOLDADOS, CNPJ: 19.105.254/0001-00; Itens 05 e 11. Valor Total da ARP 02/2021: R\$ 303.031,76; ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ: 35.764.167/0001-03; Itens: 03, 04 e 08, Valor Total da ARP 03/2021: R\$ 35.109,16; BHLS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 37.448.723/0001-68; Item 12, Valor Total da ARP 04/2021: R\$ 155.700,28; ARGOS LTDA, CNPJ: 42.262.411/0001-03; item 02, Valor Total da ARP 05/2021: R\$ 3.862,10. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Diversos do IFPE, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Campus Vitória de Santo Antão e demais participantes. Vigência de 17.11.2021 a 17.11.2022. RENATO LEMOS DOS SANTOS - Diretor Geral - Em Exercício.

CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021 - UASG 154849 - IFPE/CAMPUS CABO

Nº Processo: 23518.009424/2020-67.
Pregão Nº 4/2020. Contratante: IFPE - CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO.
Contratado: 00.948.060/0001-30 - INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 08/11/2021 a 08/11/2022. Valor Total: R\$ 520.104,00. Data de Assinatura: 08/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/11/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021 - UASG 154849 - IFPE/CAMPUS CABO

Nº Processo: 23518.009424/2020-67.
Pregão Nº 4/2020. Contratante: IFPE - CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO.
Contratado: 00.948.060/0001-30 - INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 08/11/2021 a 08/11/2022. Valor Total: R\$ 520.104,00. Data de Assinatura: 08/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 154849 - IFPE/CAMPUS CABO

Número do Contrato: 11/2019.
Nº Processo: 23518.017253/2018-25.
Pregão Nº 5/2019. Contratante: IFPE - CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO. Contratado: 05.214.001/0001-52 - SAT - SERVICOS DE APOIO TERCEIRIZADO EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência contratual com abatimento dos custos fixos e variáveis não renováveis. Vigência: 04/11/2021 a 04/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 33.875,16. Data de Assinatura: 13/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/10/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 154849 - IFPE/CAMPUS CABO

Número do Contrato: 4/2020.
Nº Processo: 23518.010374/2020-61.
Pregão Nº 5/2019. Contratante: IFPE - CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO. Contratado: 05.214.001/0001-52 - SAT - SERVICOS DE APOIO TERCEIRIZADO EIRELI. Objeto: Prorrogação de vigência com abatimento dos custos fixos e variáveis não renováveis. Vigência: 13/10/2021 a 13/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 97.677,48. Data de Assinatura: 04/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 04/10/2021).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2021 - UASG 158354 - IFPI/CAMPUS T.Z.SUL

Número do Contrato: 14/2017.
Nº Processo: 23173.000863/2017-57.
Pregão Nº 11/2017. Contratante: INST. FED. PIAUI/CAMPUS TERESINA ZONA SUL. Contratado: 13.224.659/0001-73 - SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI. Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, fundamentada nos termos do inciso II, do art. 57 da lei 8.666/93, na cláusula SEGUNDA do Contrato nº 14/2017, bem como alteração da cláusula PRIMEIRA. Vigência: 23/11/2021 a 23/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 473.517,24. Data de Assinatura: 10/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 10/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2021 - UASG 158354 - IFPI/CAMPUS T.Z.SUL

Número do Contrato: 9/2018.
Nº Processo: 23173.001143/2018-90.
Pregão Nº 17/2018. Contratante: INST. FED. PIAUI/CAMPUS TERESINA ZONA SUL. Contratado: 21.088.004/0001-43 - SERVFAZ SERVICOS DE SEGURANCA LTDA. Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, fundamentada nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, na cláusula SEGUNDA do Contrato nº 09/2018, bem como a alteração da cláusula TERCEIRA. Vigência: 12/12/2021 a 12/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 519.334,56. Data de Assinatura: 10/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 10/11/2021).

CAMPUS PICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2021 - UASG 158356 - IFPI/CAMPUS PICOS

Nº Processo: 23178.000380/2021-99.
Pregão Nº 48/2021. Contratante: INST. FED. PIAUI/CAMPUS PICOS.
Contratado: 03.284.595/0001-42 - GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a prestação de serviços de sanitização, que serão prestados nas condições estabelecidas na termo referência.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/11/2021 a 04/05/2022. Valor Total: R\$ 3.060,00. Data de Assinatura: 04/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/11/2021).

CAMPUS COCAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 155214 - IFPI/CAMPUS COCAL

Número do Contrato: 3/2021.
Nº Processo: 23183.000414/2021-76.
Pregão Nº 2/2020. Contratante: INST. FED. PIAUI/CAMPUS COCAL. Contratado: 11.399.787/0001-22 - VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI. Objeto: O objeto deste aditivo é a repactuação de preços, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa nº 05/2017, na Cláusula Sexta do Contrato nº 03/2021 e na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 nº P1000075/2021, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 01/11/2021. Vigência: 01/11/2021 a 01/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 91.257,73. Data de Assinatura: 17/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 155214 - IFPI/CAMPUS COCAL

Número do Contrato: 4/2021.
Nº Processo: 23183.000411/2021-32.
Pregão Nº 2/2020. Contratante: INST. FED. PIAUI/CAMPUS COCAL. Contratado: 11.399.787/0001-22 - VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI. Objeto: O objeto deste aditivo é a repactuação de preços, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa nº 05/2017, na Cláusula Sexta do Contrato nº 04/2021 e na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 nº P1000075/2021, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 01/11/2021. Vigência: 01/11/2021 a 01/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 168.035,64. Data de Assinatura: 19/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/11/2021).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - UASG 158155

Nº Processo: 23421002731202177. Objeto: Aquisição de equipamentos para os laboratórios do Centro de Tecnologia Mineral deste IFRN e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL e seus anexos: - Total de Itens Licitados: 8. Edital: 23/11/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho Tirol, - Natal/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/158155-5-00011-2021. Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/12/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: As empresas que desejarem receber o edital deverão acessar os seguintes sites: www.gov.br/compras ou www.ifrn.edu.br.

JULIO CESAR CARNEIRO CAMILO
Diretor de Licitações

(SIASGnet - 22/11/2021) 158155-26435-2021NE800047

CAMPUS CURRAIS NOVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021 - UASG 158366

Nº Processo: 3138001130202061. Objeto: Contratação de serviços terceirizados de mão de obra (auxiliar de Cozinha, auxiliar de saúde bucal, eletricitista, jardineiro etc.). Total de Itens Licitados: 20. Edital: 23/11/2021 das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00. Endereço: R. Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão - Currais Novos/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/158366-5-00007-2021. Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/12/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.ifrn.edu.br e https://www.gov.br/compras/pt-br..

IVES BRUNO DE LIMA SILVA
Assistente em Administração

(SIASGnet - 22/11/2021) 158366-26435-2021NE800001

CAMPUS MOSSORÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 335/2021 - UASG 158365 - IFRN/CAMPUS MOSSORÓ

Número do Contrato: 226/2019.
Nº Processo: 23093.002411/2019-61.
Pregão Nº 3/2019. Contratante: INST.FED DO RN/CAMPUS MOSSORÓ. Contratado: 19.357.004/0001-50 - R. N. DA CUNHA JUNIOR. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 226/2019-proad/ifrn.. Vigência: 05/12/2021 a 05/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 180.204,62. Data de Assinatura: 10/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 10/11/2021).

